

# Texto Definitivo - Peça Profissional - 4/5

\*ATENÇÃO: Utilize as 05 (cinco) primeiras páginas para transcrever a peça profissional. Caso utilize um número inferior de páginas para sua resposta, as demais deverão permanecer em branco. As questões práticas devem ser respondidas a partir da página 06(seis) deste caderno.



4513013236

DIREITO DO TRABALHO

91	data em que ocorre, conforme dispõe o Artigo 10, III do Decreto 53.153/19
92	63. Requer em virtude do manifesto equívoco, a reversão da decisão.
93	DO DANO MORAL
94	
95	Alega o empregado ter sofrido
96	humilhação no ato de sua dispensa, por este ter sido comunicado por colega
97	de função, e não seu superior hierárquico. Comunicação esta, proferida de
98	forma particular em sala reservada.
99	Não há que se falar na hipótese
100	de dano moral, haja vista a ausência de forma indigna e vexatória, com
101	entendeu o magistrado "a quo". Está claro nos autos que o procedimento de des
102	pensa se deu de forma cuidadosa e particular, tendo seu colega de função,
103	em cumprimento de ordens hierárquicas, repassado-lhe a informação de refe
104	rindo dispensa. Quanto a este procedimento, feito de forma extremamente
105	cuidadosa não deixa configurar qualquer hipótese para configuração
106	de dano moral, visto que o obreiro não foi humilhado ou exposto na frente
107	dos demais colegas.
108	Pelo exposto, não houve violação
109	dos direitos do obreiro, ou sequer dano consequente causado, desconstru
110	zando o ato ilícito exposto no artigo 186 do CC e a obrigação de reparação
111	do dano moral, presentes nos artigos 927 e 944 do mesmo dispositivo.
112	Pela decisão ter sido equívoca
113	de, pode-se a imediata reversão da mesma.
114	DA DIFERENÇA SALARIAL
115	Foi deferida a diferença sala
116	rial ao obreiro, pois o empregado anterior receberia salários supe
117	riores do anterior em 20%, o que entende o magistrado de 1º grau
118	ser uma afronta aos princípios da economia e da dignidade da
119	pessoa humana.
120	Entretanto não entende o TST
	dessa maneira, pois em súmula de nº 159, dispõe claramente que

1035 - LOTE 10 - GO